



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.548/2005.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA  
FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira, mantenedor do Centro Universitário Newton Paiva, estabelecido à Rua Goitacazes, nº 1762, Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

**Parágrafo único.** O presente Convênio tem por objeto propiciar estágio aos estudantes do Instituto Newton Paiva Ferreira, de forma a proporcionar o desenvolvimento de programas e projetos nas áreas de Farmácia, Nutrição, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Geografia e Meio Ambiente, e será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogação de sua vigência, ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, ao Instituto Cultural Newton Paiva, os valores relativos ao pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários, de acordo com os custos e número de estagiários contratados, ajustados no Convênio em questão.

**Parágrafo único.** Ao Município caberá, também, arcar com as despesas com o pagamento do Professor Orientador que atenderá os estagiários.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei Orçamentária nº 2.478, de 23/12/2004, bem como sua correspondente para os exercícios subseqüentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2005**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**